



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE  
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 199 /2023

**I - RELATÓRIO**

De iniciativa do Vereador Fernando Ratzke, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe que *“Dispõe sobre o Animal Comunitário, estabelece normas para sua permanência em vias públicas no Município de Ipatinga, e dá outras providências”*.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O seu art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

*“I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;*

*[...]”*

Por sua vez, dentre os objetivos prioritários do Município, elencados em seu o art. 6º, está o de:

*“gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade”.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Trata-se de Projeto de Lei Municipal que institui o “Projeto Cão e Gato Comunitários”, estabelecendo normas para a permanência desses animais em vias públicas no Município de Ipatinga, com vistas a proteger os animais em situação de rua e evitar o abandono.

O Projeto de Lei apresenta medidas importantes para o controle reprodutivo de cães e gatos em situação de rua, bem como para a proteção desses animais, estabelecendo normas de identificação, controle e atendimento a animais comunitários.

Ademais, o Projeto de Lei em questão e tem como objetivo a proteção dos animais em situação de rua, bem como a promoção da convivência harmoniosa entre os animais e a comunidade local.

A matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice à sua regular tramitação.

### **III – CONCLUSÃO**

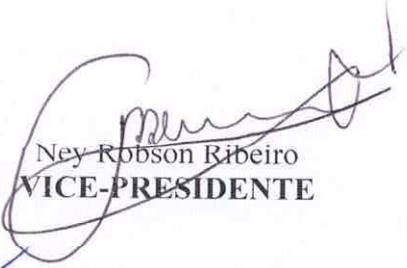
Pelo exposto, esta Comissão se manifesta favoravelmente à aprovação do projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 31 de julho de 2023.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Nivaldo Antonio da Silva

**PRESIDENTE**

  
Ney Robson Ribeiro  
**VICE-PRESIDENTE**

  
Wellington Gomes Ramos

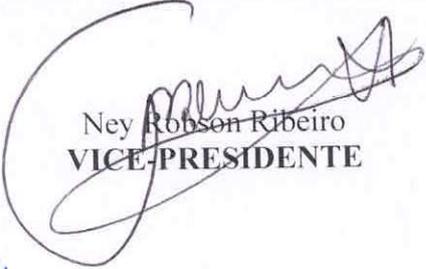
**RELATOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE**

  
Wellington Gomes Ramos  
**PRESIDENTE**

  
Ney Robson Ribeiro  
**VICE-PRESIDENTE**

  
Nivaldo Antônio da Silva  
**RELATOR**